

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Etapas e prazos

Divulgação dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas.	Até 31 de janeiro
Apresentação de propostas.	Até 28 de fevereiro
Divulgação e debate das propostas.	De 9 a 22 de março
Votação das propostas.	23 de março
Apresentação dos resultados.	Até 30 de março
Planeamento da execução da proposta vencedora.	Até 31 de maio
Execução da medida.	Até ao final do ano civil.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Procedimentos para a apresentação de propostas

1. As propostas são elaboradas por estudantes do ensino secundário.
2. As propostas devem identificar claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. As propostas são entregues na secretaria da Escola Básica e Secundária de Vila Flor.
4. Cada proposta de orçamento participativo deve:
 - a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do ensino secundário (6), que frequentam a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome e assinatura.
5. As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação atribuída ao orçamento participativo (500 euros).
6. Na primeira semana de março será realizada uma reunião entre o coordenador desta atividade e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
7. O coordenador desta atividade pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto 2, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis.